



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.543/2010

**ALTERA O ART. 9.º (NONO)
DA LEI N.º 1.345/1996, QUE DISPÕE
SOBRE A URBANIZAÇÃO DA VILA
INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 9.º (nono) da Lei Municipal n.º 1.345/11996, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 9.º - Fica criada a Praça da Liberdade na Vila Industrial com área de 2.800 metros quadrados, sendo 56 metros de comprimento e 50 metros de largura”.

Art. 2.º - Autoriza o desmembramento de 2.800 metros quadrados pertencentes a Praça da Liberdade na Vila Industrial, sendo 56 metros de comprimento por 50 metros de largura para construção de creches, pré-escola e equipamentos comunitários pelo município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração